



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.149, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Ratifica a transformação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, para Associação Pública de Direito Público de Natureza Autárquica e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, para Associação Pública de Direito Público de Natureza Autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto Lei 6.017/07 e seus artigos 2 e 41, que trata sobre os Consórcios Intermunicipais.

Parágrafo Único – Passa a fazer parte integrante da presente Lei o novo Estatuto do CONSAÚDE.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a manter provisão orçamentária própria – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE**, para custeio das unidades regionais de saúde, gerenciados pelo CONSAÚDE, os valores resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando da alteração junto a Receita Federal.

Art. 3º - A dotação orçamentária para a execução da presente Lei será coberto na rubrica 3.3.71.39.00 – Transferência à Consórcio – Departamento de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Novembro de 2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 19 de Novembro de 2009.
/acm.